

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 161/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.549.061/0001-80, Inscrição Estadual nº 082.874.65-4, com sede na Rua Maranhão, nº 575, Salas 501, 502, 503 e 504, Bairro Praia da Costa, na Cidade de Vila Velha/ES, CEP 29.101-340, e-mail print@printsolucao.com.br, Telefone (27) 3063-6663 / (27) 9 9795-8588, neste ato representada pelo Sr. **WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR**, inscrito no CPF nº 711.460.677-04, nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/2023**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

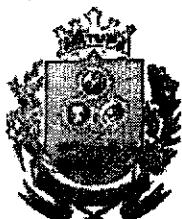
2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Administração.

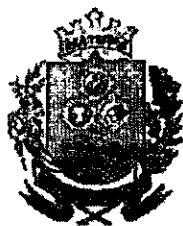
4 - DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

5 - LOTE 05 no valor de R\$101.349,99

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378293	COMPUTADOR COM PROCESSADOR TOTAL CORES: 12 CORES, 20 THREADS, PERFORMANCE CORES: 8 CORES, 16 THREADS, 2.1 GHZ BASE, 4.9 GHZ TURBO ; EFFICIENT CORES: 4 CORES, 4 THREADS, 1.6 GHZ BASE, 3.6 GHZ TURBO, COM 25MB DE CACHE, DE 12ª GERAÇÃO, COM PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO UHD; MEMÓRIA DDR4-3200MHZ DE NO MÍNIMO 16GB EM 02 MÓDULOS DE 8GB NO MODO DUALCHANNEL; SSD-256GB CLASSE 35; CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA COM BOOST DE ATÉ 1287MHZ, 1.65TFLOPS, 8/10 UND COMPUTACIONAIS, MEMÓRIA DE 4GB COM VELOCIDADE DE ATÉ 7GBPS DO TIPO GDDR5, SUPORTE HDMI 4K, COM CONECTORES COMPATÍVEIS COM O MONITOR SOLICITADO NO PRESENTE LOTE; INTERFACES: ETHERNET 10/100/1000, PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL, NO MÍNIMO 5 INTERFACES USB 3.2 TIPO A, 01 INTERFACE USB 3.2 TIPO C, 03 DISPLAYPORT 1.4A OU 02 DISPLAYPORT 1.4A + HDMI 2.0, SLOT PARA CARTÃO SD/SDHC/SDXC; TECLADO ABNT-2 DE 107 TECLAS LÍNGUA PORTUGUESA BR E MOUSE DE NO MÍNIMO 1000DPI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 264VAC COM 87% DE EFICIÊNCIA; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM TODOS OS COMPONENTES, CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 03 MONITORES SIMULTANEAMENTE, PROJETADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; SOFTWARE INCLUSO COM LICENÇAS ATIVAS: WINDOWS 11 PRO-64BITS-PTBR OEM + MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 PTBR; GARANTIA DE 60 MESES PARA PEÇAS - ABERTURA DOS CHAMADOS DEVERÁ SER ATRAVÉS DE NÚMERO 0800 DO PRÓPRIO FABRICANTE QUE DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA + SITE PRÓPRIO DISPONIBILIZANDO ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS E FIRMWARES GRATUITAMENTE + MÃO-DE-OBRA COM ATENDIMENTO NO LOCAL. DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSEPAD, AMBOS COM LOGOMARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR.	UNIDADE	Dell Optiplex 7000 SFF	10	8.165,919	81.659,19
378284	MONITOR LED OU LCD DE NO MÍNIMO 27" NO FORMATO 16:9 OU SUPERIOR, FHD 1080P COM RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A 60HZ; BRILHO DE 300CD/M2; TECNOLOGIA IPS; 02 INTERFACES	UNIDADE	Dell P2722H	10	1.969,08	19.690,80





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DIGITAIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; BASE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, DE ALTURA ATÉ 15CM E ROTAÇÃO PIVOT; DEVE SER DO MESMO PADRÃO DE COR E DA MESMA MARCA DO ITEM 01 (378293) DESTE LOTE; DEVEM ESTAR INCLUSOS TODOS OS CABOS PARA FUNCIONAMENTO E INTERCONEXÃO COM ITEM 01 DESTE LOTE; GARANTIA NOS MESMOS PARÂMETROS DO ITEM 01 DESTE LOTE (ITEM CÓDIGO 378293) GARANTIA DE 60 MESES PARA PEÇAS - ABERTURA DOS CHAMADOS DEVERÁ SER ATRAVÉS DE NÚMERO 0800 DO PRÓPRIO FABRICANTE QUE DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA E SITE PRÓPRIO DISPONIBILIZANDO ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS E FIRMWARES GRATUITAMENTE + MÃO-DE-OBRA COM ATENDIMENTO NO LOCAL)						
--	--	--	--	--	--	--

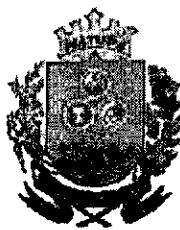
6 - LOTE 06 no valor de R\$14.999,40

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378283	HEADSET USB PARA DESKTOP COM FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 20 ? 20000HZ; AJUSTE DE CABEÇA; AS ALMOFADAS DEVEM SER DE COURO; MICROFONE MODELO BOOM AJUSTÁVEL COM GIRO DE 270°; POSSUIR CONTROLE DE VOLUME, ON/OFF COM LUZES INDICATIVAS DO STATUS DE FONE E MICROFONE; CABO DE NO MÍNIMO 1.5M. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	Dell WH1022	60	249,99	14.999,40

10 - LOTE 10 no valor de R\$93.480,24

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378291	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 11ª GERAÇÃO, COM 04 NÚCLEOS REAIS E 08 THREADS, CLOCK MÍNIMO DE 2,4GHZ E ELEVAÇÃO AUTOMÁTICA DE FÁBRICA PARA NO MÍNIMO 4.2GHZ, 8MB DE CACHE E TDP DE ATÉ 28W; MEMÓRIA DDR4-3200MHZ DE NO MÍNIMO 8GB EM 01 MÓDULO, DEVE SUPORTAR DUAL-CHANNEL; SSD-256GB + CONTROLADOR INTEGRADA A PLACA MÃE PARA NO MÍNIMO 01 DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO; CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA DINÂMICA, SUPORTE MULTIDISPLAY; WEBCAM DE 720P OU SUPERIOR COM FILTRO DE PRIVACIDADE, COM MICROFONE INTEGRADO AO NOTEBOOK PARA VIDEOCONFERÊNCIAS; TELA DE MATRIZ ATIVA TFT OU LED COM 14? (1366X768) OU SUPERIOR COM TECNOLOGIA ANTI-GLARE (SEM USO DE PELÍCULA), COM CONTRASTE MÍNIMO DE 300:1 E BRILHO MÍNIMO DE 220NITS; INTERFACES: RJ45 10/100/1000 COM LED DE STATUS 2, WI-FI DUAL-BAND INTEGRADA, BLUETOOTH 5.0, 01 USB 3.2 GEN 1 + 01 USB 3.2 GEN 1 COM POWERSHARE + 01 USB 3.2 GEN 2 TYPE-C, 01 HDMI 1.4 OU DISPLAYPORT	UNIDADE	Dell Latitude 3420	12	7.790,02	93.480,24





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

(ESTE DEVE SER ACOMPANHADO DE CONVERSOR PARA HDMI), 01 INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION AUDIO, DEVERÁ TER SOM ETÉREO COM FALTANTE INTEGRADO E CONTROLE DE SOM INTEGRADO AO GABINETE, 01 SLOT PARA MICROSD; CONTROLADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM SVGA SUPORTE À RESOLUÇÃO 3048X2160, PERMITE COMPARTILHAMENTO DINÂMICO DA MEMÓRIA RAM, POSSUIR 01 CONECTOR HDMI OU DISPLAYPORT PARA MONITOR EXTERNO; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM TODOS OS COMPONENTES, PROJETADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; TECLADO/MOUSE INTEGRADOS: TECLADO COM 95% DO PADRÃO ABNT-2 RETROILUMINADO E RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO, DISPOSITIVO APONTADOR DO TIPO TOUCH PAC COM 02 BOTÕES + FUNÇÃO ROLAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER ATÉ 1,7KG COM BATERIA DE LÍTIO-ION PARA 6 HORAS OU POLÍMERO COM NO MÍNIMO 3 CÉLULAS, ALIMENTADO POR ADAPTADOR CA DE 65W DE 110/220VAC AUTOMÁTICO; SOFTWARE INCLUSO COM LICENÇAS ATIVAS: WINDOWS 11 PRO-64BITS-PTBR OEM + MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 PTBR; GARANTIA DE 60 MESES DO NOTEBOOK E 36 MESES PARA BATERIA + MÃO-DE-OBRA COM ATENDIMENTO NO LOCAL - ABERTURA DOS CHAMADOS DEVERÁ SER ATRAVÉS DE NÚMERO 0800 DO PRÓPRIO FABRICANTE QUE DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA E SITE PRÓPRIO DISPONIBILIZANDO ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS E FIRMWARES GRATUITAMENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE SEGURO DO EQUIPAMENTO E MOUSE SEM FIO WIRELESS OU COM RECEPTOR BLUETOOTH USB, AMBOS DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK.				
--	--	--	--	--

Total Fornecedor R\$ 209.829,63

5 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

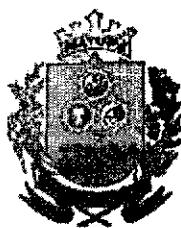
5.1 - - Os prazos máximos dos objetos do pedido são:

- 30 (trinta) dias para entrega dos produtos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;
- 07 (sete) dias para prestação dos serviços, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o serviço atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 - Local de Entrega

O Objeto desta Licitação terá que ser entregue nos lugares mencionados na NAD (Nota de Autorização de Despesa) emitida pela Secretaria Solicitante dentro do Município de Matupá/MT.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5.2.1. O recebimento dos Equipamentos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 - O (s) item (s) será (o) recebido (s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital, podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados.

5.2.1.2 - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações deste Edital, superando a fase de fiscalização.

5.2.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá depois da verificação dos produtos pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que após, encaminhará (ão) ao Departamento Financeiro para pagamento. Constatada (s) irregularidade (s), a empresa será notificada para regularização.

5.2.1.4 - O produto retido no recebimento provisório será rejeitado, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pelo Município, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.

5.2.1.5 - O Departamento de Tecnologia da Informação notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

5.2.1.6 - Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação do Departamento de Tecnologia da Informação.

5.2.1.7 - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, ultrapassados 30 (trinta) dias corridos, inclusive, após o recebimento provisório, o Município não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

5.2.1.8 - O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (15) quinze dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 - Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

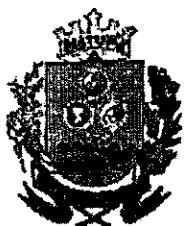
5.7 - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5.11 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, transportado da maneira correta evitando assim que possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.12 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.14 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.15 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.16 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

5.17 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.18 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.19 - É de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: É considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.20 - DA GARANTIA

5.20.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

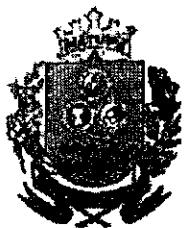
5.20.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados (quando não estiver estipulado no próprio item) terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.20.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.20.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.20.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.20.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.20.7 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.20.8 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município.

5.21 – A prestação de Assistência Técnica durante todo o período de garantia para com produto/equipamentos, respeitando os seguintes prazos:

5.21.1 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

5.21.2 - Para concluir os reparos: máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciênciamediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

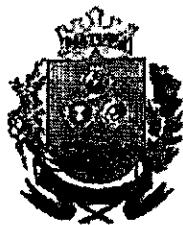
6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

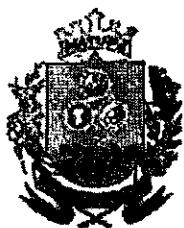
8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência n° 021-3 Conta Corrente n° 49.095-4 em nome de PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 - Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

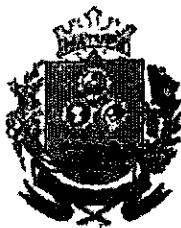
10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDENCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

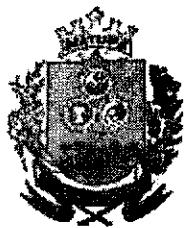
12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1 - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2 - Apresentar documento falso;
- 12.1.3 - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- e. 1 - apresentar documentação falsa;
- e.2 - causar o atraso na execução do objeto;
- e.3 - não mantiver a proposta;
- e.4 - falhar na execução do contrato;
- e.5 - fraudar a execução do contrato;
- e.6 - comportar-se de modo inidôneo;
- e.7 - declarar informações falsas; e
- e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

f.1 - Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 - Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

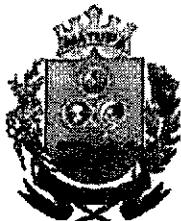
12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

- CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE
- CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.200076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO
- CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.200076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

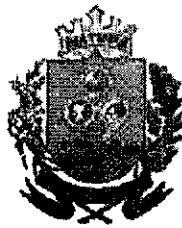
16.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de julho de 2023.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

Assinado de forma digital por WALTER MAIA RODRIGUES
JUNIOR:71146067704
WALTER MAIA RODRIGUES, JUNIOR, é seu Secretário de Estado Federal do
Brasil - RFB, no nº RFB - CTY A1, ouv/EM BRANCOS,
do nº 40523 76000141, ouv/vidéocam/branca, cni=WALTER MAIA
RODRIGUES JUNIOR:71146067704
Data: 2023/07/19 10:00:41 -03:00

PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº. 15.549.061/0001-80

WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR

CPF nº. 711.460.677-04

Contratada

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL

JULISE TREVISAN
EQUIPE DE APOIO



Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 19/07/2023 10:46:01 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: ATA DE REGISTRO DE PRE?O N? 161-2023 - PRINT SOLU??O EM TECN

Resumo da SHA256 do arquivo:

4dece6023ad89421bcc91c590bd4221b6e7a64422657b81503553dadf429e65f

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR:***460677**,
OU=videoconferencia, OU=34052376000161, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR:***460677**
OU=videoconferencia, OU=34052376000161, OU=(EM BRANCO),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR



CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT



Informações**Documento****Baixar | Visualizar**

Nº: 161/2023
Data: 13/07/2023
Categoria: Geral
Subcategoria: Nenhum

Título: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2023
Descrição: 1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGU..."

[Visualizar](#) [Baixar](#)
Baixado: Nenhuma vez

Nº: 162/2023
Data: 13/07/2023
Categoria: Geral
Subcategoria: Nenhum

Título: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2023
Descrição: 1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGU..."

[Visualizar](#) [Baixar](#)
Baixado: Nenhuma vez

Nº: 163/2023
Data: 13/07/2023
Categoria: Geral
Subcategoria: Nenhum

Título: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2023
Descrição: 1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGU..."

[Visualizar](#) [Baixar](#)
Baixado: Nenhuma vez

Nº: 157/2023
Data: 12/07/2023
Categoria: Geral
Subcategoria: Nenhum

Título: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2023
Descrição: Objeto - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A VIDRAÇARIA, DIVISÓRIAS DIVERSAS, FECHADURAS, M..."

[Visualizar](#) [Baixar](#)
Baixado: 3 vezes

Nº: 158/2023
Data: 12/07/2023
Categoria: Geral
Subcategoria: Nenhum

Título: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2023
Descrição: Objeto - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A VIDRAÇARIA, DIVISÓRIAS DIVERSAS, FECHADURAS, M..."

[Visualizar](#) [Baixar](#)
Baixado: 3 vezes

Nº: 156/2023
Data: 11/07/2023
Categoria: Geral
Subcategoria: Nenhum

Título: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2023
Descrição: OBJETO - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO A RECEITA FEDERAL (DBE, RAIS, DIRF, DCTF, ECF, E-SOCIAL, EFD-REINF E CERTIFICADO DIGITAL) EM ATENDIMENT..."

[Visualizar](#) [Baixar](#)
Baixado: 3 vezes

1630
K

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.200076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.200076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESO JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de julho de 2023.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA - ME

CNPJ nº. 44.227.505/0001-69

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA

CPF nº. 023.239.261-79

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 161/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.549.061/0001-80, Inscrição Estadual nº 082.874.65-4, com sede na Rua Maranhão, nº 575, Salas



501, 502, 503 e 504, Bairro Praia da Costa, na Cidade de Vila Velha/MT, CEP 29.101-340, e-mail print@printsolucao.com.br, Telefone (27) 3063-6663 / (27) 9 9795-8588, neste ato representada pelo Sr. WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR, inscrito no CPF nº 711.460.677-04, nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração.

4 - DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

5 - LOTE 05 no valor de R\$101.349,99

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Val. Unitário	Total
378293	COMPUTADOR COM PROCESSADOR TOTAL CORES: 12 CORES, 20 THREADS, PERFORMANCE CORES: 8 CORES, 16 THREADS, 2,1 GHZ BASE, 4,9 GHZ TURBO ; EFFICIENT CORES: 4 CORES, 4 THREADS, 1,6 GHZ BASE, 3,6 GHZ TURBO, COM 25MB DE CACHE, DE 12ª GERAÇÃO, COM PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO UHD; MEMÓRIA DDR4-3200MHZ DE NO MÍNIMO 16GB EM 02 MÓDULOS DE 8GB NO MODO DUALCHANNEL; SSD-256GB CLASSE 35; CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA COM BOOST DE ATÉ 1287MHZ, 1,65TFLOPS, 8/10 UND COMPUTACIONAIS, MEMÓRIA DE 4GB COM VELOCIDADE DE ATÉ 7GBPS DO TIPO GDDR5, SUPORTE HDMI 4K, COM CONEXÕES COMPATÍVEIS COM O MONITOR SOLICITADO NO PRESENTE LOTE; INTERFACES: ETHERNET 10/100/1000, PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL, NO MÍNIMO 5 INTERFACES USB 3.2 TIPO A, 01 INTERFACE USB 3.2 TIPO C, 03 DISPLAYPORT 1.4A OU 02 DISPLAYPORT 1.4A + HDMI 2.0, SLOT PARA CARTÃO SD/SDHC/SDXC; TECLADO ABNT-2 DE 107 TECLAS LÍNGUA PORTUGUESA BR E MOUSE DE NO MÍNIMO 1000DPI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 264VAC COM 87% DE EFICIÊNCIA; PLACA MAE COMPATÍVEL COM TODOS OS COMPONENTES, CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 03 MONITORES SIMULTANEAMENTE, PROJETADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; SOFTWARE INCLUSO COM LICENÇAS ATIVAS: WINDOWS 11 PRO-64BITS-PTBR OEM + MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 PTBR; GARANTIA DE 60 MESES PARA PEÇAS - ABERTURA DOS CHAMADOS DEVERÁ SER ATRAVÉS DE NÚMERO 0800 DO PRÓPRIO FABRICANTE QUE DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA + SITE PRÓPRIO DISPONIBILIZANDO ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS E FIRMWARES GRATUITAMENTE + MAO-DE-OBRA COM ATENDIMENTO NO LOCAL. DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSEPAD, AMBOS COM LOGO-MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR.	UNIDADE	Dell OptiPlex 7000 SFF	10	8.165,919	81.659,19
378284	MONITOR LED OU LCD, DE NO MÍNIMO 27" NO FORMATO 16:9 OU SUPERIOR, FHD 1080P COM RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A 60HZ; BRILHO DE 300CD/M2; TECNOLOGIA IPS; 02 INTERFACES DIGITAIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; BASE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, DE ALTURA ATÉ 15CM E ROTAÇÃO PIVOT; DEVE SER DO MESMO PADRÃO DE COR E DA MESMA MARCA DO ITEM 01 (378293) DESTE LOTE; DEVEM ESTAR INCLUSOS TODOS OS CABOS PARA FUNCIONAMENTO E INTERCONEXÃO COM ITEM 01 DESTE LOTE; GARANTIA NOS MESMOS PARÂMETROS DO ITEM 01 DESTE LOTE (ITEM CÓDIGO 378293) - GARANTIA DE 60 MESES PARA PEÇAS - ABERTURA DOS CHAMADOS DEVERÁ SER ATRAVÉS DE NÚMERO 0800 DO PRÓPRIO FABRICANTE QUE DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA E SITE PRÓPRIO DISPONIBILIZANDO ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS E FIRMWARES GRATUITAMENTE + MAO-DE-OBRA (COM ATENDIMENTO NO LOCAL)	UNIDADE	Dell P2722H	10	1.969,08	19.690,80

6 - LOTE 06 no valor de R\$14.999,40



Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
378283	HEADSET USB PARA DESKTOP COM FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 20 ? 20000HZ; AJUSTE DE CABEÇA; AS ALMOFADAS DEVEM SER DE COURO; MICROFONE MODELO BOOM AJUSTÁVEL COM GIRO DE 270°; POSSUIR CONTROLE DE VOLUME, ON/OFF COM LUZES INDICATIVAS DO STATUS DE FONE E MICROFONE; CABO DE NO MÍNIMO 1.5M. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	Dell WH1022	60	249,99	14.999,40

10 - LOTE 10 no valor de R\$93.480,24

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
378291	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 11ª GERAÇÃO, COM 04 NUCLEOS REAIS E 08 THREADS, CLOCK MÍNIMO DE 2,4GHZ E ELEVACAO AUTOMATICA DE FÁBRICA PARA NO MÍNIMO 4,2GHZ, 8MB DE CACHE E TDP DE ATE 28W; MEMÓRIA DDR4-3200MHZ DE NO MÍNIMO 8GB EM 01 MÓDULO, DEVE SUPORTAR DUAL-CHANNEL; SSD-256GB + CONTROLADOR INTEGRADA A PLACA MÃE PARA NO MÍNIMO 01 DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO; CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA DINAMICA, SUPORTE MULTIDISPLAY; WEBCAM DE 720P OU SUPERIOR COM FILTRO DE PRIVACIDADE, COM MICROFONE INTEGRADO AO NOTEBOOK PARA VIDEOCONFERENCIAS; TELA DE MATRIZ ATIVA TFT OU LED COM 14? (1366X768) OU SUPERIOR COM TECNOLOGIA ANTI-GLARE (SEM USO DE PELEICULA), COM CONTRASTE MÍNIMO DE 300:1 E BRILHO MÍNIMO DE 220NITS; INTERFACES: RJ45 10/100/1000 COM LED DE STATUS 2, WI-FI DUAL-BAND INTEGRADA, BLUETOOTH 5.0, 01 USB 3.2 GEN 1 + 01 USB 3.2 GEN 1 COM POWERSHARE + 01 USB 3.2 GEN 2 TYPE-C, 01 HDMI 1.4 OU DISPLAYPORT (ESTE DEVE SER ACOMPANHADO DE CONVERSOR PARA HDMI), 01 INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION AUDIO, DEVERÁ TER SOM ESTÉREO COM FALTANTE INTEGRADO E CONTROLE DE SOM INTEGRADO AO GABINETE, 01 SLOT PARA MICROSDD; CONTROLADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM VGA SUPORTE A RESOLUÇÃO 3048X2160, PERMITIR COMPARTILHAMENTO DINAMICO DA MEMÓRIA RAM, POSSUIR 01 CONECTOR HDMI OU DISPLAYPORT PARA MONITOR EXTERNO; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM TODOS OS COMPONENTES, PROJETADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; TECLADO/MOUSE INTEGRADOS; TECLADO COM 95% DO PADRÃO ABNT-2 RETROILUMINADO E RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO, DISPOSITIVO APONTADOR DO TIPO TOUCH PAD COM 02 BOTOES + FUNÇÃO ROLAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER ATÉ 1,7KG COM BATERIA DE LÍTIO-ION PARA 6 HORAS OU POLÍMERO COM NO MÍNIMO 3 CELULAS, ALIMENTADO POR ADAPTADOR CA DE 65W DE 110/220VAC AUTOMÁTICO; SOFTWARE INCLUSO COM LICENÇAS ATIVAS: WINDOWS 11 PRO-64BITS-PTBR OEM + MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 PTBR; GARANTIA DE 60 MESES DO NOTEBOOK E 36 MESES PARA BATERIA + MÃO-DE-OBRA COM ATENDIMENTO NO LOCAL - ABERTURA DOS CHAMADOS DEVERÁ SER ATRAVÉS DE NÚMERO 0800 DO PRÓPRIO FABRICANTE QUE DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA E SITE PRÓPRIO DISPONIBILIZANDO ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS E FIRMWARES GRATUITAMENTE, DEVERÁ ACOMPANHAR MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE SEGURO DO EQUIPAMENTO E MOUSE SEM FIO WIRELESS OU COM RECEPTOR BLUETOOTH USB, AMBOS DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK.	UNIDADE	Dell Latitude 3420	12	7.790,02	93.480,24

Total Fornecedor R\$ 209.829,63

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – Os prazos máximos dos objetos do pedido são:

30 (trinta) dias para entrega dos produtos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações; 07 (sete) dias para prestação dos serviços, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o serviço atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 - Local de Entrega

O Objeto desta Licitação terá que ser entregue nos lugares mencionados na NAD (Nota de Autorização de Despesa) emitida pela Secretaria Solicitante dentro do Município de Matupá/MT.

5.2.1. O recebimento dos Equipamentos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 - O (s) item (s) será (o) recebido (s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital, podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados.

5.2.1.2 - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações deste Edital, superando a fase de fiscalização.

5.2.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá depois da verificação dos produtos pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que após, encaminhará (ão) ao Departamento Financeiro para pagamento. Constatada (s) irregularidade (s), a empresa será notificada para regularização.

5.2.1.4 - O produto retido no recebimento provisório será rejeitado, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pelo Município, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.

5.2.1.5 - O Departamento de Tecnologia da Informação notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

5.2.1.6 – Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação do Departamento de Tecnologia da Informação.

5.2.1.7 – Considera-se definitivamente recebido o objeto se, ultrapassados 30 (trinta) dias corridos, inclusive, após o recebimento provisório, o Município não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.



5.2.1.8 - O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (15) quinze dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 - Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.11 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, transportado da maneira correta evitando assim que possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.12 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.14 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.15 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.16 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

5.17 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.18 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.19 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.20 - DA GARANTIA

5.20.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.20.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados (quando não estiver estipulado no próprio item) terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.20.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.20.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.20.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.20.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.20.7 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.20.8 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município.

5.21 - A prestação de Assistência Técnica durante todo o período de garantia para com produto/equipamentos, respeitando os seguintes prazos:



5.21.1 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

5.21.2 - Para concluir os reparos: máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos prazos estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 021-3 Conta Corrente nº 49.095-4 em nome de PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 - Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;**
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;**
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;**
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;**
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;**
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.**

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;**
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.**

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENais

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.200076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.200076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de julho de 2023.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº. 15.549.061/0001-80

WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR

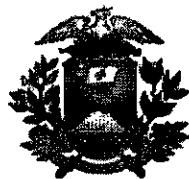
CPF nº. 711.460.677-04



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTITUTO DE CUSTÓDIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 - A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas de presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 4490.52.000 - MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.200076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.200076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3390.39.000 - PESSOAJURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Funcionário	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	1226972023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios reditíbrios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 010/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na Lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de julho de 2023.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº. 08.710.871/0001-08
JOSE GUERREIRO FILHO
CPF nº. 848.821.741-20
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.168/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18276620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços de empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.549.061/0001-80, Inscrição Estadual nº 082.674.65-4, com sede na Rua Maranhão, nº 575, Salas 501, 502, 503 e 504, Bairro Praia da Costa, na Cidade de Vila Velha/MT, CEP 29.101-340, e-mail: print@printsolucoes.com.br, Telefone (27) 3063-6663 / (27) 9 9795-8588, neste ato representada pelo Sr. **WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR**, inscrito no CPF nº 711.480.677-04, nas quantidades estimadas na Seção quarto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente das quantitativas registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - Apresenta Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

· Secretaria Municipal de Administração.

4 - DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

5 - LOTE 05 no valor de R\$101.349,99

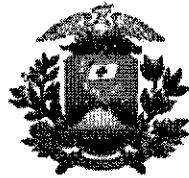
Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quanti.	Mr. Unitário	Total
378293	COMPUTADOR COM PROCESSADOR UNIDADE	Dell Optiplex 7000 SFF		10	R\$165.919,00	R\$1.659,19

1672
CR



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 13 - NN 3081

Divulgação: 17 de julho de 2023

Página 66

Publicação: 17 de julho de 2023

CORES, 4 THREADS, 1,6 GHZ BASE 3,6 GHZ TURBO, COM 25MB DE CACHE, DE 12ª GERAÇÃO, COM PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO UHD, MEMÓRIA DDR4-3200MHZ DE NO MÍNIMO 16GB EM 02 MÓDULOS DE 8GB NO MODO DUALCHANNEL; SSD-256GB CLASSE 36, CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA COM BOOST DE ATÉ 1287 MHZ, 1.65TFLOPS, 8/10 UND COMPUTACIONAIS, MEMÓRIA DE 4GB COM VELOCIDADE DE ATÉ 7GBPS DO TIPO GDDR5, SUPORTE HDMI 4K, COM CONECTORES COMPATÍVEIS COM O MONITOR SOLICITADO NO PRESENTE LOTE; INTERFACES ETHERNET 10/100/1000, PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL, NO MÍNIMO 5 INTERFACES USB 3.2 TIPO A, 01 INTERFACE USB 3.2 TIPO C, 03 DISPLAYPORT 1.4A OU 02 DISPLAYPORT 1.4A + HDMI 2.0, SLOT PARA CARTÃO SD/SDHC/SDXC; TECLADO ABNT-2 DE 107 TECLAS LÍNGUA PORTUGUESA BR E MOUSE DE NO MÍNIMO 1000DPI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 264VAC COM 87% DE EFICIÊNCIA, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM TODOS OS COMPONENTES, CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 03 MONITORES SIMULTANEAMENTE, PROJETADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; SOFTWARE INCLUSO COM LICENÇAS ATIVAS: WINDOWS 11 PRO-64BITS-PTBR OEM + MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 PTBR; GARANTIA DE 60 MESES PARA PEÇAS. ABERTURA DOS CHAMADOS DEVERÁ SER ATRAVÉS DE NÚMERO 0800 DO PRÓPRIO FABRICANTE QUE DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA + SITE PRÓPRIO DISPONIBILIZANDO ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS E FIRMWARES GRATUITAMENTE + MÃO-DE-OBRA COM ATENDIMENTO NO LOCAL. DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSEPAD AMBOS COM LOGOMARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR.					
MONITOR LED OU LCD DE NO MÍNIMO 27" NO FORMATO 16:9 OU SUPERIOR FHD 1080P COM RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A 60HZ; BRILHO DE 300CD/M2; TECNOLOGIA IPS; 02 INTERFACES DIGITAIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; BASE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE ALTURA ATÉ 15CM E ROTAÇÃO PIVOT; DEVE SER DO MESMO PADRÃO DE COR E DA MESMA MARCA DO ITEM 01 (378293) DESTE LOTE; DEVEM ESTAR INCLUSOS TODOS OS CABOS PARA FUNCIONAMENTO E INTERCONEXÃO COM ITEM 01 DESTE LOTE. GARANTIA NOS MESMOS PARÂMETROS DO ITEM 01 DESTE LOTE (ITEM CÓDIGO 378293) GARANTIA DE 60 MESES PARA PEÇAS. ABERTURA DOS CHAMADOS DEVERÁ SER ATRAVÉS DE NÚMERO 0800 DO PRÓPRIO FABRICANTE QUE DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA E SITE PRÓPRIO DISPONIBILIZANDO ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS E FIRMWARES GRATUITAMENTE + MÃO-DE-OBRA COM ATENDIMENTO NO LOCAL)	UNIDADE	Dell P2722H	10	1.969,08	19.690,80

10 - LOTE 10 no valor de R\$93.490,24						
Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Mr. Unitário	Total
378291	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 11ª GERAÇÃO, COM 04 NÚCLEOS REAIS E 08 THREADS, CLOCK MÍNIMO DE 2,4GHZ E ELEVAÇÃO AUTOMÁTICA DE FÁBRICA PARA NO MÍNIMO 4,2GHZ, 8MB DE CACHE E TDP DE ATÉ 28W; MEMÓRIA DDR4-3200MHZ DE NO MÍNIMO 8GB EM 01 MÓDULO, DEVE SUPORTAR DUAL-CHANNEL, SSD-256GB + CONTROLADOR INTEGRADA A PLACA MÃE PARA NO MÍNIMO 01 DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO; CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA DINÂMICA, SUPORTE MULTIDISPLAY, WEBCAM DE 720P OU SUPERIOR COM FILTRO DE PRIVACIDADE, COM MICROFONE INTEGRADO AO NOTEBOOK PARA VIDEOCONFERÊNCIAS; TELA DE MATRIZ ATIVA TFT OU LED COM 14" (1366X768) OU SUPERIOR COM TECNOLOGIA ANTI-GLARE (SEM USO DE PELICULA), COM CONTRASTE MÍNIMO DE 300:1 E BRILHO MÍNIMO DE 220NITS; INTERFACES: RJ45 10/100/1000 COM LED DE STATUS 2, WIFI DUAL-BAND INTEGRADA, BLUETOOTH 5.0, 01 USB 3.2 GEN 1 + 01 USB 3.2 GEN 1 COM POWERSHARE + 01 USB 3.2 GEN 2 TYPE-C, 01 HDMI 1.4 OU DISPLAYPORT (ESTE DEVE SER ACOMPANHADO DE CONVERSOR PARA HDMI), 01 INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION AUDIO DEVERÁ TER SOM ESTÉREO COM FALANTE INTEGRADO E CONTROLE DE SOM INTEGRADO AO GABINETE, 01 SLOT PARA MICROSD; CONTROLADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM SVGA SUPORTE A RESOLUÇÃO 3048X2160, PERMITE UNIDADE DE COMPARTILHAMENTO DINÂMICO DA MEMÓRIA RAM, POSSUIR 01 CONECTOR HDMI OU DISPLAYPORT PARA MONITOR EXTERNO; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM TODOS OS COMPONENTES, PROJETADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; TECLADO/RODÍZIO INTEGRADOS; TECLADO COM 95% DO PADRÃO ABNT-2 RETROILUMINADO E RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO, DISPOSITIVO APONTADOR DO TIPO TOUCH PAD COM 02 BOTÕES + FUNÇÃO ROLAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER ATÉ 1,7KG COM BATERIA DE LÍTIO-ION PARA 6 HORAS OU POLÍMERO COM NO MÍNIMO 3 CÉLULAS, ALIMENTADO POR ADAPTADOR CA DE 65W DE 110/220VAC AUTOMÁTICO; SOFTWARE INCLUSO COM LICENÇAS ATIVAS: WINDOWS 11 PRO-64BITS-PTBR OEM + MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 PTBR; GARANTIA DE 60 MESES DO NOTEBOOK E 36 MESES PARA BATERIA + MÃO-DE-OBRA COM ATENDIMENTO NO LOCAL. ABERTURA DOS CHAMADOS DEVERÁ SER ATRAVÉS DE NÚMERO 0800 DO PRÓPRIO FABRICANTE QUE DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA E SITE PRÓPRIO DISPONIBILIZANDO ATUALIZAÇÕES DE DRIVERS E FIRMWARES GRATUITAMENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE SEGURO DO EQUIPAMENTO E MOUSE SEM FIO WIRELESS OU COM RECEPTOR BLUETOOTH USB, AMBOS DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK.		Dell Latitude 12 3420	12	7.790,02	93.490,24

6 - LOTE 06 no valor de R\$14.999,40

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Mr. Unitário	Total
378283	HEADSET USB PARA DESKTOP COMUNIDADE FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 20 ? 20000HZ; AJUSTE DE CABEÇA; AS ALMOFADAS DEVEM SER DE COURO, MICROFONE MODELO BOOM AJUSTÁVEL COM GIRO DE 270°, POSSUIR CONTROLE DE VOLUME ON/OFF COM LUZES INDICATIVAS DO STATUS DE FONE E MICROFONE, CABO DE NO MÍNIMO 1,5M. GARANTIA DE 12	UNIDADE	Dell WH1022	50	249,99	12.499,50

Total Fornecedor R\$ 209.829,63

5 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os prazos máximos dos objetos do pedido são:

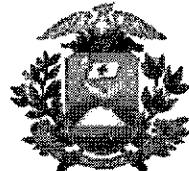
30 (trinta) dias para entrega dos produtos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária,





Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 - Nº 3051

Divulgado: segunda-feira, 17 de julho de 2023

— Página 61

Publicação: terça-feira, 18 de julho de 2023

devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

07 (sete) dias para prestação dos serviços, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o serviço atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 - Local da Entrega

O Objeto desta Licitação terá que ser entregue nos lugares mencionados na NAD (Nota de Autorização de Despesas) emitida pela Secretaria Solicitante dentro do Município de Matupá/MT.

5.2.1. O recebimento dos Equipamentos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1. O (s) item (s) será (o) recebido (s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital, podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados.

5.2.1.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações deste Edital, superando a fase de fiscalização.

5.2.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá depois da verificação dos produtos pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que após, encaminhará (só) ao Departamento Financeiro para pagamento. Constatada (s) irregularidade (s), a empresa será notificada para regularização.

5.2.1.4. O produto retido no recebimento provisório será rejeitado, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pelo Município, sendo que, no seu serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.

5.2.1.5. O Departamento de Tecnologia da Informação notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

5.2.1.6. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação do Departamento de Tecnologia da Informação.

5.2.1.7. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, ultrapassados 30 (trinta) dias corridos, inclusive, após o recebimento provisório, o Município não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

5.2.1.8. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurarão pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (15) quinze dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consubstancial ao artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 - Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos oferecidos pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atestando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.11 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, transportado da maneira correta evitando assim que possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.12 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problema(s);

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.14 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.15 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo terá o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.16 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de qualquer natureza;

5.17 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.18 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.19 - É de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam elas de qualquer natureza. Importante: É considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. À LICITANTE é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.20 - DA GARANTIA

5.20.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara a objetiva dos mesmos.

5.20.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados (quando não estiver estipulado no próprio item) terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos de presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.20.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.20.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.20.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.20.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.20.7 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.20.8 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Município, os equipamentos que vêm a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município.

5.21 - A prestação de Assistência Técnica durante todo o período de garantia para com produto/equipamentos, respeitando os seguintes prazos:

5.21.1 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

5.21.2 - Para concluir os reparos: máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciênciamediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de grave ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

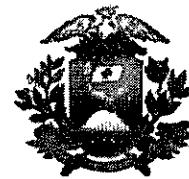
6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização da sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo;

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ata nº 12 - 09/2023

Dispõe sobre a contratação de bens e serviços

REGISTRO DE PREÇOS

Publicação: 10/07/2023 - 10 de julho de 2023

devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Não poderá ocorrer a fata dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente Edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajuste de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto, bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101 ZE-22, neste Município ou

Os dados bancários para pagamento são:
Banco do Brasil Agência nº 021-3 Conta Corrente nº 49.095-4 em nome de PRINT SOLUÇÃO EMTECNOLOGIA LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras prestações serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir da determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 - Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AVM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser acatada pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- Por decurso de prazo de validade;
- Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquela que

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

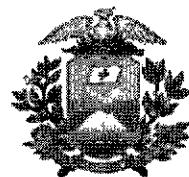
12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 - Nº 3051

Divulgação: segunda-feira, 17 de julho de 2023

– Página 63

Publicação: terça-feira, 18 de julho de 2023

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, cuja ato que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sical, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- e.1 - apresentar documentação falsa;
- e.2 - causar o atraso na execução do objeto;
- e.3 - não manter a proposta;
- e.4 - falar na execução do contrato;
- e.5 - fraudar a execução do contrato;
- e.6 - comportar-se de modo inidôneo;
- e.7 - declarar informações falsas;
- e.8 - cometer fraude fiscal.

f) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente da notificação ou interposição judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

f.1 - Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 - Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 - A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENais

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ato e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0063.10103 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 4490.52.000 - MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.200076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.200076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3390.39.000 - PESSOAL JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para

assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Ricardo Alves Batista	12869/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios reditários, e, na ocorrência desta, não implica em correspondência da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ato de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8.666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de julho de 2023.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº. 15.549.061/0001-80
WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR
CPF nº. 711.460.677-04
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 162/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.168/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hernílio Onetto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 2611, Bairro Centro, neste Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa LEILA ALVES CORDEIRO LUSA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.227.505/0001-69, inscrição Estadual nº 13.907.198-9, com sede na Rua das Castanheiras, nº. 1001, Quadra 41, Sala 901, Bairro Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT CEP 78.550-290, e-mail: licitacoes@metatecnologia.info, Telefone (66) 2102-8235 / (66) 9 9233-3693, neste ato representada pela Sra. LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, inscrita no CPF nº 023.239.261-79, nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10/06/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/2023.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

